



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PORTARIA Nº. 046/2023.

“Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranhos, e dá outras providencias.”

**Donizete Aparecido Viaro**, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto n. 10.947/2022:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do servidor Raphael Pereira Lima, compor a Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS:

SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Marcia Adileila Trindade	Saúde	33013-4
Claudinei Orgado	Saúde	29911-2
Regina Pener Gomes Montania	Educação	166049-13
Fagner Rodrigues Galina	Educação	3144676-6
Ana Lucia de Oliveira Alli	Assistência Social	3144387-7
Raphael Pereira Lima	Administração, Governo e Obras	51132-1
Paulo Ricardo Klaus	Meio Ambiente	915601-1
Santiago Gonzalez Ribeiro	Esportes	49003-1
Marcilene Rohenkohl Vieira	Administração	955533-4
Miriam Aparecida Gavilan Jara	Planejamento	31489252-3

**Art. 2º.** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 2º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

**Art. 3º.** Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:



**I** - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo em anexo, que contemple:

**a)** a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

**b)** a quantidade de serviço ou bem a ser contratada;

**c)** a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do bem; e

**II** – Envio da demanda ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, conforme formulário preenchido ou via sistema, contendo todas as informações necessárias.

**Art. 4º.** Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

**I** - Integrante Requisitante – servidor representante da Administração Municipal que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

**II** - Integrante Administrativo – servidor representante das secretarias municipais que serão responsáveis pela elaboração da demanda, justificativas, levantamento das quantidades dos bens e serviços, entre outros.

**III** – Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de compras e licitações. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, orientando no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

**Art. 5º** A Administração Municipal poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

**Art. 6º.** A equipe de planejamento será responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual e instituir o Sistema de Planejamento de Contratações – PGC, conforme determina o Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n. 14.133/2021, para posterior aprovação da autoridade competente.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas toadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 28 dias de fevereiro de 2023.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 046/2023.**

**PORTARIA Nº. 046/2023.**

**“Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranhos, e dá outras providências.”**

**Donizete Aparecido Viaro**, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto n. 10.947/2022 :

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do servidor Raphael Pereira Lima, compor a Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Marcia Adileila Trindade	Saúde	33013-4
Claudinei Orgado	Saúde	29911-2
Regina Pener Gomes Montania	Educação	166049-13
Fagner Rodrigues Galina	Educação	3144676-6
Ana Lucia de Oliveira Alli	Assistência Social	3144387-7
Raphael Pereira Lima	Administração, Governo e Obras	51132-1
Paulo Ricardo Klaus	Meio Ambiente	915601-1
Santiago Gonzalez Ribeiro	Esportes	49003-1
Marcilene Rohenkohl Vieira	Administração	955533-4
Miriam Aparecida Gavilan Jara	Planejamento	31489252-3

**Art. 2º.** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**§ 1º** Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 2º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

**Art. 3º.** Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

**I** - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo em anexo, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) a quantidade de serviço ou bem a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do bem; e

**II** – Envio da demanda ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, conforme formulário preenchido ou via sistema, contendo todas as informações necessárias.

**Art. 4º.** Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

**I** - Integrante Requisitante – servidor representante da Administração Municipal que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

**II** - Integrante Administrativo – servidor representante das secretarias municipais que serão responsáveis pela elaboração da demanda, justificativas, levantamento das quantidades dos bens e serviços, entre outros.

**III** – Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de compras e licitações. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, orientando no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

**Art. 5º** A Administração Municipal poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

**Art. 6º.** A equipe de planejamento será responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual e instituir o Sistema de Planejamento de Contratações – PGC, conforme determina o Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n. 14.133/2021, para posterior aprovação da autoridade competente.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas toadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 28 dias de fevereiro de 2023.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS